



PREFETURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
LOCALIZAR POR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.013/2024
na Plataforma Portal de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.BR
O Município de Marechal Cândido Rondon, Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL COM COTA RESERVADA/EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
Torna-se público que o Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/PR, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designa o Edital nº 058, de 04 de junho de 2024, realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, valor máximo de R\$ 548.553,35.
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 27 DE JUNHO DE 2024 ÀS 08H 20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);
REALIZAÇÃO: Por meio do Site licitacoes.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 020/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE FLUIDOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 044/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 046/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA TERCEIRA IDADE.
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 047/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ANÁLISES LABORATORIAIS DE ALIMENTOS DAS AGROINDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO.
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 048/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2024
Processo Administrativo: 144/2024
IMPUGNANTE: AURORA E-COMERC LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº371/2023
LICITAÇÃO Nº 304/2024
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL E E. G. S DIGITAÇÕES LTDA
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DEVENDO EXECUTAR O LEVANTAMENTO E ATRIBUIÇÃO NA ALIMENTAÇÃO DOS DADOS DOS SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DO TRILIBERIAL DE CONTAS, BEM COMO ANÁLISE DE ERROS E CONFIGURAÇÕES DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMA TRIBUTÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS NOVAS NORMAS DA NBCASP/PCASP.

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FUNDENIS Nº 304/2024
MUNICÍPIO DE MISSAL
LORVAG TRANSPORTES LTDA CNPJ 24.629.409/0001-30
SUPPORTE FINANCEIRO DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA CAPITAL DE GIRO DE ACORDO COM AS NORMAS LEI 1.690 DE 01 DE JULHO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº1.726 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FUNDENIS Nº310/2024
MUNICÍPIO DE MISSAL
CLAUDIA BARCAROLO 04942092914 CNPJ 35.565.817/0001-91
SUPPORTE FINANCEIRO DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA INVESTIMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS LEI 1.690 DE 01 DE JULHO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº1.726 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO RIO JÚLIO PAETZOLD.
FORNECEDOR CNPJ CONTRATO Nº VALOR TOTAL
COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA 48.797.563/0001-89 311 R\$ 24.300,00

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº501/2023
MUNICÍPIO DE MISSAL E FARMÁCIA IDEAL MISSAL LTDA CNPJ: 10.174.659/0002-07
O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO SEESA Nº 775/2022.
FICA O REFERIDO CONTRATO RESCINDIDO AMIGAVELMENTE, A PARTIR DO DIA 13 DE JUNHO DE 2024, CONFORME PREVÊ A CLÁUSULA OITAVA, ITEM III DO CONTRATO FIRMADO, EMBARADA PELO ART. 77 E 78 INCISO X DA LEI Nº9666/93 E SOLICITAÇÃO DA EMPRESA SOB PROTOCOLO Nº3267/2024.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de almoço ou jantar, tipo buffet livre, para servidores a serviço nos distritos de Porto Mendes, Margarida, Iguaporã, Novo Três Passos, Bom Jardim, Curvado e Novo Horizonte.
ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 294/2023, firmado em 01/12/2023.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - PR.
CONTRATADA: IRINEU SCHULZ 74262823920
CNPJ DA CONTRATADA: 26.977.964/0001-88
RESPONSÁVEL: Irineu Schulz
PRAZO: Vigência: 01/12/2024
VALOR: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de almoço ou jantar, tipo buffet livre, para servidores a serviço nos distritos de Porto Mendes, Margarida, Iguaporã, Novo Três Passos, Bom Jardim, Curvado e Novo Horizonte.
ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 295/2023, firmado em 01/12/2023.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - PR.
CONTRATADA: ROSANE BIESDORF SCHROEDER
CNPJ DA CONTRATADA: 07.736.771/0001-90
RESPONSÁVEL: Rosane Biesdorf Schroeder
PRAZO: Vigência: 01/12/2024
VALOR: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2022
OBJETO: Construção da Escola Municipal Idalina Vianna Guzzoni, no Bairro Boa Vista.
ESPECIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2023, firmado em 05/05/2023.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - PR.
CONTRATADA: E.M. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 20.381.900/0001-33
RESPONSÁVEL: Adilton Schlosser
PRAZO: Inalterado.
VALOR: R\$ 48.011,43 (quarenta e oito mil, onze reais e quarenta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL 026/2024 - CONVOCADO
O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal nº590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:

RESOLVE
Art. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 20 de junho de 2024, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

Table with columns NOME and CARGO
Row 1: GABRIELLI STEPANHA COUTO, PROFESSOR
Row 2: RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 09/2024
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de extintores e acessórios, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de março de 2024.
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 13/2024
OBJETO: registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia nos veículos e equipamentos da frota da EMDUR, incluindo o serviço de descarte ecologicamente correto dos pneus usados, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de março de 2024.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 15/2024
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais para construção, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de março de 2024.
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 16/2024
OBJETO: registro de preços visando a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de perfuração e detonação de rocha, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de março de 2024.
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 17/2024
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de março de 2024.
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 19/2024
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de concreto usinado e tubos de concreto pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de março de 2024.
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 21/2023
OBJETO: registro de preços visando futura aquisição de materiais betuminosos, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 01 de abril de 2024.
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 23/2023
OBJETO: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de microfertas de vidro, solvente e placas de sinalização de trânsito, pelo período de 06 (seis) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de dezembro de 2023.
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 26/2023
OBJETO: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de tintas e outros materiais para pintura, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de dezembro de 2023.
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 27/2023
OBJETO: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, pelo período de 06 (seis) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 13 de dezembro de 2023.
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA 12/2023
OBJETO: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de ferramentas manuais, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 27 de setembro de 2023.
Toledo, 13 de junho de 2024.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
R R K TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Transportadora de produtos não perigosos, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores instalada R D. PEDRO I, Nº 3107, LOTEAMENTO KLAU-MANN, MARECHAL CANDIDO RONDON - PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Futuras aquisições de baterias automotivas a serem utilizadas em máquinas e veículos das Secretarias de Obras e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Gabinete, do Município de São Pedro do Iguaçu-PR.
Valor máximo: R\$ 67.537,30 (Sessenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
Data da sessão: 27 de junho de 2024.
Horário: 09h00 (Horário de Brasília - DF).
Local: Bolsa de Licitações do Brasil (www.bl.org.br).
Disponibilidade do Edital: 14 de junho de 2024.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodougaçu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodougaçu.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de almoço ou jantar, tipo buffet livre, para servidores a serviço nos distritos de Porto Mendes, Margarida, Iguaporã, Novo Três Passos, Bom Jardim, Curvado e Novo Horizonte.
ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 296/2023, firmado em 01/12/2023.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - PR.
CONTRATADA: ANALICE WARKEN ME
CNPJ DA CONTRATADA: 08.833.233/0001-87
RESPONSÁVEL: Analice Warken
PRAZO: Vigência: 01/12/2024
VALOR: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de almoço ou jantar, tipo buffet livre, para servidores a serviço nos distritos de Porto Mendes, Margarida, Iguaporã, Novo Três Passos, Bom Jardim, Curvado e Novo Horizonte.
ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 298/2023, firmado em 01/12/2023.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - PR.
CONTRATADA: ADALMIR JOSE KISTIQUE - RESTAURANTE
CNPJ DA CONTRATADA: 33.615.879/0001-35
RESPONSÁVEL: Adalmir Jose Kistique
PRAZO: Vigência: 01/12/2024
VALOR: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.
DECRETO Nº 174/2024
Data 13/06/2024
Decreta Luto Oficial e das outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

DECRETA
Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 12 de junho de 2024 da Sra. VILMA MARIA DE SOUZA, mãe do servidor JOSEMAR DE MORAES.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.
RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
CNPJ Nº 95.594.776/0001-93
AVENIDA DO ROSÁRIO, 228 - CEP 85795-000 - SANTA LÚCIA - PR
DECRETO Nº 175/2024
DE: 13 de junho de 2024
Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 2022 a 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o determinado pela Lei Municipal nº 1134/2023, de 27 DE ABRIL DE 2023 e suas alterações, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no Município de Santa Lucia - PR

DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados e nomeados como conselheiros e conselheiras, titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Lucia - PR, para o biênio de 2022 a 2024, os representantes dos órgãos e entidades conforme indicação abaixo:

- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretária Municipal de Assistência Social
Titular: Celso Antonio Grassi
Suplente: Marisa Janetec Treter
b) Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Tereza Camoski Rangel
Suplente: Sandra Piaros Moi

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
a) Trabalhadores do Setor
Titular: Isadora Ribeiro Frei
Suplente: Elisângela Aparecida Cecchim
b) Usuários
Titular: Adrielle Cristine Flores
Suplente: Ângela Soares

Art. 2º - Os membros ficam investidos das prerrogativas, direitos e deveres, nos termos na legislação que rege a matéria, visando a formulação e implementação das diretrizes da política Municipal, Estadual e Nacional dos direitos da criança e do Adolescente no âmbito do Município de Santa Lucia.
Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, constituindo relevante serviço prestado ao Município, em caráter prioritário, sendo possível ausências justificadas desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024
Renato Tonidandel
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.594.776/0001-93

#### DECRETO Nº 159, DE 13 DE JUNHO DE 2024

### DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ.

**RENATO TONIDANDEL**, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a Lei nº 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
- a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei n.º 13.005 de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;
- a Lei nº 18.492 de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná;
- a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;
- a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
- a Instrução Normativa Conjunta N.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED - Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- a Instrução Normativa Conjunto N.º 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED – que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta de Atividades de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino no Paraná.
- a Orientação n.º 005/2024 – DEDUC/SEED – orientação complementar para a elaboração das Políticas de Educação em Tempo Integral dos Municípios, no âmbito do Programa Escola em tempo Integral do Ministério da Educação – MEC.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovada a Política de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos do disposto no Anexo deste Decreto, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente aprovada, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia - PR, 13 de junho de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO

#### POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

#### I – INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

A construção de uma Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, foi definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023. A Política de Educação Integral faz referência direta à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014), que, da mesma forma, prevê a ampliação da oferta do tempo integral, das instituições públicas para, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes matriculados na Educação Básica.

Com a Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED e a Orientação nº 005/2024 – DEDUC/SEED as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino obtiveram a orientação necessária para a regulamentar a oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil, bem como, orientações para a elaboração da Política de Educação em tempo Integral dos Municípios, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC.

Atualmente, a Educação em Tempo Integral é tema cada vez mais relevante no contexto das políticas educacionais, tanto no plano nacional, quanto estadual e municipal de educação. Os diversos projetos, propostas e reflexões existentes atestam a grande preocupação com a oferta de uma Educação Integral de qualidade. A implementação da Educação Integral nas escolas do município de Santa Lúcia, a princípio através da jornada ampliada, de acordo com o contexto, deve basear-se nas características, possibilidades e limites das escolas e do município, que é onde a prática educacional se realiza efetivamente.

#### II – CONTEXTUALIZAÇÃO

Santa Lúcia, município do Oeste do Paraná, pertencente à 13ª microrregião – AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, segundo o Censo 2022 tem uma área territorial de 126,813 Km², está a 580 km da capital Curitiba. Com renda per capita de 36.922,32 Renda (IDHM-R) de 0,687 e IDH-M de 0,715, tem como principais atividades econômicas: a agricultura, pecuária, comércio e indústria de transformação, seus 3.644 habitantes denominados santa-lucienenses.

A Rede Municipal atende atualmente três instituições de ensino, sendo um Centro de Educação Infantil, com crianças de 01 a 04 anos e duas Escolas Municipais, com atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Totalizando 422 alunos atendidos neste ano de 2024.

Os índices educacionais apontam: **IDEB 2021: 6.4**

**Resultados proficiência na Prova PR Mais em 2023:**

**2º ano:** Língua Portuguesa 666; Língua Portuguesa - Escrita e Leitura:675; Matemática: 584.

**5º ano:** Língua Portuguesa 206; Matemática: 215.

O município de Santa Lúcia em sua Lei nº 785/2017 que Altera a Lei nº 633/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015-2025, prevê o atendimento de Educação Integral em Tempo Integral em no mínimo cinquenta e cinco por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, vinte e cinco por cento dos alunos da Educação Básica. Essa meta foi reprogramada para 2024 e 2025.

A Educação em Tempo Integral busca o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões - intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, enfim prevê o desenvolvimento humano de forma global, abrangendo as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política).

A implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de modo a atender satisfatoriamente todos os requisitos necessários para o funcionamento efetivo das Instituições de Ensino.

A Política de Educação em Tempo Integral define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias, tendo como objetivos:

- ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;
- garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do Referencial Curricular do Estado do Paraná, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, articulando com uma proposta pedagógica essencialmente integrada, que contemple atividades de acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras;
- intensificar as oportunidades de socialização na escola;
- fomentar a geração de conhecimento;
- promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
- proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;
- prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como, acompanhar a evolução nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
- ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados de avaliação da alfabetização;
- possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como, a superação das dificuldades individuais e coletivas;
- promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania e autonomia;
- estabelecer rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturais da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

A Ampliação da Jornada escolar é uma forma de auxiliar na realização de uma educação de qualidade com a possibilidade de acesso para todos, pois a escola justa é aquela que atende a coletividade sem distinção, priorizando as situações de vulnerabilidade social e econômica, visando o pleno desenvolvimento da criança, sendo que muitas delas somente tem possibilidades de melhorar seu desempenho escolar e participar de atividades esportivas, culturais e artísticas, comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica, acompanhamento pedagógico, entre outras, quando a escola oferece.

As atividades da Jornada Ampliada e/ou Turno Único serão oferecidas para alunos da educação básica, priorizando aqueles que se encontram em vulnerabilidade social e que apresentam dificuldade de aprendizagem.

Nesta direção, este documento apresenta o arcabouço de leis, no âmbito municipal, que regulamentam a Política de Educação Integral, sendo composto pelo diagnóstico das matrículas na educação integral, projeção de aumento na oferta, prioridades na expansão, projeto político pedagógico, recursos físicos, recursos materiais, recursos humanos, alimentação escolar, entre outros.

Ressalta-se que o monitoramento e a avaliação dessa política são fundamentais para assegurar sua continuidade e permitir ações capazes de garantir sua efetiva execução.

#### III – EQUIPE TÉCNICA

Para a elaboração, monitoramento e avaliação da Política de Educação Integral em tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, faz-se necessário instituir a Equipe Técnica, que será composta por:

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo responsável da pasta, devendo 01 (um) ser da equipe pedagógica;
- 02 (dois) representante dos Profissionais da Educação atuantes na rede municipal de ensino;
- Diretores das Instituições de Ensino da rede municipal;
- 02 (dois) representantes da Coordenação Pedagógica das Instituições de Ensino, sendo 01 (um) de CMEI e 01 (um) de Escola;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- 01 (um) representante do CACS-FUNDEB;
- 01 (um) representante de cada escola das Associações de Pais, Mestres, Professores e Funcionários.
- O Secretário de Educação é membro nato e representa o Poder Executivo.

O mandato da Equipe Técnica para elaboração e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral, será para o período de 2 (dois) anos, contados da data de nomeação.

São atribuições da Equipe Técnica para elaboração e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral:

- Elaborar a proposta da Política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhando-se às normativas federais e locais e considerando as particularidades;
- Fomentar a integração entre as diferentes áreas representadas no grupo, visando uma abordagem interdisciplinar e colaborativa;
- Conduzir consultas públicas e promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no processo de elaboração da política.
- Monitorar e avaliar as estratégias da política, sempre relacionando as metas e aos objetivos do Programa.

#### IV – ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

O Município ofertará a Educação em Tempo Integral, inicialmente, na forma de Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares, ou seja, turno regular mais contraturno, onde o aluno permanecerá 35 horas semanais na instituição de ensino, juntamente com a grade curricular do ensino regular.

O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas instituições da Rede Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente, iniciando pelas turmas de 1º ano, da Escola Municipal Santa Lúcia, preferencialmente aos alunos com defasagem escolar e crianças em condições de vulnerabilidade social, na sequência, aos demais alunos da turma, conforme o número de vagas disponíveis.

Os alunos farão turno regular, mais contraturno, ou seja, ampliação de jornada com atividades curriculares complementares de segunda a quinta-feira.

Durante o horário de almoço, os alunos que moram na zona urbana irão para suas casas e a escola oferecerá almoço aos alunos da zona rural, não contando neste momento o horário do almoço como atividade.

Quando se tratar de atendimento a alunos, público alvo da Educação Especial, terão prioridade as atividades programadas para as Salas de Recurso Multifuncional, que deverão ser desenvolvidas durante o funcionamento da Unidade Escolar sem prejuízo dos componentes obrigatórios da Base Nacional Comum.

#### V – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

O Projeto Político-pedagógico - PPP é o documento institucional norteador da instituição e todos os envolvidos no processo educacional, o qual deve ser construído de forma coletiva traçando os caminhos que a escola deve seguir, assim como, as metas, objetivos e expectativas não somente da instituição, mas também da comunidade local, refletindo essencialmente a sua realidade.

Esse importante documento deve ser reestruturado e atualizado sempre que necessário, por isso é preciso verificar o panorama atual da instituição, a cada período, para realizar os ajustes necessários para aquele determinado momento.

O Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e a Proposta Curricular, das instituições do município de Santa Lúcia, são construídos em conjunto com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, e a comunidade escolar, discute a educação levando em consideração a sua realidade, pautada na possibilidade de propiciar aos educandos experiências significativas de aprendizagens, sistematizadas conforme as peculiaridades físicas e estruturais da instituição, níveis de ensino, idades, interesses, ritmos, potencialidades e possibilidades que levem em conta o contexto geográfico e social onde a escola está inserida.

#### VI – ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS

O objetivo da Educação Integral em Tempo Integral é ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, contemplando, por meio de um currículo integrado, uma nova organização pedagógica do tempo escolar, que visa garantir a formação integral dos estudantes.

A partir da implantação da Educação Integral no município, será estabelecida a seguinte ordem de prioridade:

- No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta, cabendo a Secretaria Municipal de Educação apresentar a forma de organização, como ampliação de jornada, de maneira gradativa, ano por ano, iniciando em 2025;
- Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno e as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica (Iniciando em 2026).
- Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral poderá ser oferecido de maneira gradativa para todas as crianças, conforme a demanda e as possibilidades físicas e financeiras do município de modo a atingir a meta proposta.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam aprovar a implantação da educação em tempo integral na comunidade escolar.

Na Escola Municipal Santa Lúcia, iniciará a Jornada Ampliada em 2025, com atendimento aos alunos de 1º ano, priorizando as crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade, que possuem deficiência ou transtorno e os com dificuldades de aprendizagem.

O município de Santa Lúcia dará continuidade no processo de expansão da Educação Integral sempre levando em consideração as determinações legais e orientações que contribuam para que esse processo seja efetivo e significativo para as crianças, suas famílias e para a equipe escolar.

Aprimorar a infraestrutura física das escolas é essencial para criar espaços que enriqueçam diversas experiências de aprendizagem e promovam o desenvolvimento integral dos alunos. Isso inclui garantir a acessibilidade para pessoas com diferentes tipos de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e para aqueles com altas habilidades ou superdotação. Além disso, é fundamental respeitar e valorizar as identidades étnico-raciais e as culturas presentes na comunidade escolar.

As atividades programadas para o período de contraturno serão realizadas nas dependências da instituição escolar, na Biblioteca Pública Municipal, Quadras Poliesportivas da rede de Ensino, Laboratório de Informática, seguindo um esquema de rodízio de acordo com um cronograma estabelecido pela equipe pedagógica. Essas atividades incluem uma série de oficinas que abrangem áreas como Acompanhamento Pedagógico (Matemática e Português); Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital/Tecnológica (Tecnologias Educacionais e Outra Categoria de Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica); Cultura, Artes e Educação Patrimonial; Esporte e Lazer.

Para a realização de atividades onde a instituição escolar não dispõe de uma infraestrutura integrada e bem equipada, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará parceria com outras secretarias municipais (Assistência Social e Secretaria de Esportes) que dispõem de espaços para realizar as atividades propostas.

#### VII – PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em Tempo Integral, ressaltamos que o município de Santa Lúcia tem buscado ações e soluções para atender a Meta 6 do PNE e estabelece a projeção para os próximos anos da seguinte forma:

- Em 2025 iniciará o atendimento aos alunos de 1º ano, na Escola Municipal Santa Lúcia;
- A partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente na Escola Municipal Santa Lúcia e Iniciar o atendimento no Centro de Educação Infantil Lúcia Dias.

O município de Santa Lúcia, defende a necessidade e importância da ampliação da oferta, ao mesmo tempo que tem clareza que a educação integral deve permitir e garantir o pleno desenvolvimento das crianças e dos jovens e zelar por eles, por isso deve haver cautela na oferta, uma vez que são muitos os desafios, entre eles o investimento financeiro, cujo custos adicionais exigem praticamente o dobro de refeições, contratação de pessoal, merenda escolar, capacitações, aquisição de materiais e equipamentos, adaptações e ampliações nas estruturas das escolas, transporte escolar, entre outros.

Ressalta-se ainda, que a ampliação da oferta na ETI precisa tornar o ambiente da escola mais interessante, acolhedor e que atenda às necessidades e especificidades dos alunos e da comunidade na qual está inserida.

Com o objetivo de atender à expansão da oferta de matrículas em tempo integral, propõe-se um plano de médio prazo para a ampliação e melhoria dos espaços físicos. Detalhes da proposta incluem:

| ANO  | INSTITUIÇÃO                            | INTERVENÇÃO   |
|------|--|---|
| 2024 | Escola Municipal Santa Lúcia           | Implementação da Política de Educação em Tempo Integral;<br>Reestruturação do PPP e Regimento Escolar;<br>Organização e reforma dos espaços públicos disponibilizados para a alocação dos alunos para Ampliação de Jornada;<br>Ampliação e organização de espaço na Biblioteca Cidadã para organizar a sala de informática; |
| 2025 | Escola Municipal Santa Lúcia           | Implantação da Educação em Tempo Integral gradativa, tendo como Escola piloto a Escola Municipal Santa Lúcia.   |
|      | Centro de Educação Infantil Lúcia Dias | Reestruturação do PPP e Regimento Escolar;<br>Ampliação com 2 novas salas de aula;  |
|      | Novo Cmei - Bairro São Cristóvão       | Construção de novo CMEI, com recursos federais.   |
| 2026 | Escola Municipal Santa Lúcia           | Ampliação do atendimento de forma gradativa na Escola Municipal Santa Lúcia para as turmas de 2ºano.  |
|      | Centro de Educação Infantil Lúcia Dias | Implantação da Educação em Tempo Integral de forma gradativa para alunos do Creche 1;   |
| 2027 | Escola Municipal Santa Lúcia           | Ampliação do atendimento na Escola Municipal Santa Lúcia para as turmas de Educação Infantil 5 e 3º ano;<br>Reestruturação de espaço para que os alunos do Infantil 5 possam ser atendidos.   |
|      | Centro de Educação Infantil Lúcia Dias | Atendimento em tempo integral aos alunos de Creche 2.   |

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA



## CONTINUIÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

|      |  |       |   |
|------|--|-------|---|
| 2028 | Escola Municipal Lúcia                 | Santa | Atendimento em tempo integral aos alunos de 4º ano.                         |
|      | Centro de Educação Infantil Lúcia Dias |       | Atendimento em tempo integral aos alunos de Creche 3 e Educação Infantil 4. |
| 2029 | Escola Municipal Lúcia                 | Santa | Atendimento em tempo integral aos alunos de 5º ano.                         |

## VIII – RECURSOS MATERIAIS

A realização do planejamento do ambiente escolar é de extrema importância para que as unidades escolares possam ser estruturadas e equipadas de forma a atender as necessidades dos estudantes.

É fundamental proporcionar ao aluno um espaço físico adequado possibilitando à criança um tempo e um espaço para construir e realizar seus objetivos além de oferecer condições de higiene, salubridade e segurança das instalações.

A dimensão de equipamentos e mobiliários de creches e escolas é considerada importante para a segurança, a saúde e o bem-estar das crianças e das pessoas que as atendem no ambiente escolar, proporcionando um ambiente acolhedor.

A planilha abaixo tem como objetivo detalhar a lista de equipamentos, mobiliários e materiais de consumo que atualmente tem disponível nas unidades escolares para que possam ofertar o Ensino em Tempo Integral - Jornada Ampliada, bem como a demonstração dos itens que estão em processo de aquisição.

Na proposta de expansão da oferta de vagas de Tempo Integral - Jornada Ampliada no que diz respeito à aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de consumo estes deverão ser adquiridos considerando a necessidade de reposição/complementação conforme proposta curricular, podendo a secretaria de educação propor mudanças desde que, destas advenham comprovadas melhorias em relação aos requisitos mínimos aqui estabelecidos.

Por fim, todo esse planejamento na aquisição será realizado para atender os alunos variando em função das atividades desenvolvidas em cada ambiente escolar atendendo às suas necessidades e especificidades bem como atendendo a disponibilidade orçamentária e financeira;

| SETOR          | ITENS  |
|----------------|--|
| ADMINISTRATIVO | Material de expediente;<br>Material de processamento de dados;<br>Computador;<br>Impressoras;<br>Armários;<br>Mesa de trabalho;<br>Cadeiras fixas e giratória;   |
| ALIMENTAÇÃO    | Refeitório mobiliado e em boas condições de uso;<br>Cozinha e despensa equipada com;<br>- Armários;<br>- Freezer;<br>- Refrigerador;<br>- Fogão industrial;<br>- Batedeira;<br>- Liquidificador;<br>- Micro-ondas;<br>- Multiprocessador;<br>- Esprededor de frutas;<br>Utensílios de cozinha;<br>Botijão de gás p45 (Recargas de gás);<br>Balanças;<br>Cadeira de alimentação (CMEI's); |
| AMBIENTES      | Decoração (quadros, murais e cartazes);<br>Bebedouro;<br>Aparelhos de ar-condicionado – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO.<br>Ventiladores;   |

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
|                                       | Coletores de lixo;  |
| APRENDIZAGEM EQUIPAMENTOS             | Carteira escolar;<br>Quadro escolar, tipo lousa, magnético e mural;<br>Armário do professor e da sala;<br>Mesa e cadeira do professor;  |
| APRENDIZAGEM/ DIDÁTICOS               | Os materiais e recursos adequados são adquiridos conforme proposta curricular;<br>Materiais didáticos audiovisuais;<br>Material de artesanato;<br>Material escolar;<br>Material esportivo;<br>Material Didático (Livros); |
| REPOUSO E ENXOVAL (SOMENTE PARA CMEI) | Colchonetes ou cama empilhável;<br>Roupas de cama;<br>Toalhas de banho;   |
| TECNOLOGIA                            | Internet de alta velocidade;<br>Repetidores de sinal de internet;<br>Laboratório de informática - AQUISIÇÃO.<br>Recursos audiovisuais;<br>Televisão Smart TV;<br>Projektor Multimídia;<br>Caixa de som;<br>Lousa digital. |

## IX – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Município deverá oferecer 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, cinco refeições, para os estudantes matriculados em unidades escolares em tempo integral. As refeições diárias aos alunos serão ofertadas no início da manhã, no intervalo da manhã, almoço, no intervalo da tarde e no final da tarde.

Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais, tais como doença cellaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

Os cardápios deverão oferecer, no mínimo 520g/ estudantes/ semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I Frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

II Hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana;

III Alimentos fontes de proteínas (carnes, ovos, leite e derivados) e ferro heme devem ter a inclusão no mínimo quatro vezes na semana.

Os estudantes irão receber um cardápio variado com base em alimentos in natura ou minimamente processados, respeitando a cultura da localidade e deverá pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

## X – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação em ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do currículo, sendo precedida do curso de Magistério na modalidade normal. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo: esportes, dança, artesanato, etc., o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico e sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

Nesse contexto, é de suma importância o trabalho do gestor escolar e coordenação pedagógica, pois eles devem conduzir a escola de forma a propiciar melhora das práticas de sala de aula e para a aprendizagem escolar.

Para isso, o gestor escolar dentre outras funções deve:

- Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);
- Definir metas, avaliações e responsabilidades (destaca-se autonomia/discricionariedade do diretor para estabelecer metas e planejar, além do uso de dados para beneficiar os estudantes);
- Gestão estratégica dos recursos (uso estratégico dos recursos humanos e financeiros, alinhando-os aos propósitos pedagógicos);
- Sistema de Liderança (atuação para além dos limites da escola, estabelecendo relações com outras escolas para a troca de experiências e boas práticas).

É de fundamental importância que o gestor escolar oportunize momentos de encontros para a discussão sobre os problemas e os objetivos da instituição, buscando ouvir todos os segmentos da comunidade escolar.

Para a implementação da ampliação da jornada escola em Tempo Integral, gestão escolar, coordenação pedagógica e os professores da instituição deverão:

- elaborar a Proposta Pedagógica para o desenvolvimento das Atividades de ampliação de jornada ofertadas, articulada à Proposta Pedagógica Curricular (PPC) das disciplinas da Matriz Curricular e em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição de ensino, conforme legislação vigente da Sued/ Seed, e submeter à apreciação do seu NRE;
- inserir a Proposta Pedagógica de cada Atividade no Sistema de Acompanhamento das Atividades de Ampliação de Jornada – Celear/ Seed;
- readequar o Projeto Político-Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular e elaborar Adendo Regimental para os Programas de Ampliação de Jornada, com as Atividades que serão ofertadas pela instituição de ensino, e submeter à aprovação do NRE;
- realizar e registrar o acompanhamento do percurso formativo dos estudantes.
- registrar a frequência dos estudantes e os conteúdos das suas atividades no Livro Registro de Classe (on-line), que deverá ser preenchido por turma e por atividade.
- Desenvolver um processo de avaliação voltado para a construção do conhecimento bem como, implantar projeto de recuperação paralela que visam à melhoria da qualidade do trabalho em sala de aula;
- Incentivar a parceria dos pais para o sucesso na educação de seus filhos através de reuniões para a discussão;

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

## XI – FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

A implantação de Educação em Tempo Integral demanda de custos de certa forma elevada, que deverão ser planejados de forma a atender as necessidades e garantir a implementação com qualidade e equidade da expansão do tempo integral, visando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

As despesas podem ser diretamente relacionadas à expansão do tempo, como a formação de profissionais para atuar na Educação Integral, diversificação de materiais para ampliar a oferta de saberes, aquisição de recursos para diversificar o ensino e a aprendizagem, ou melhoria da infraestrutura e construção de novos espaços (laboratórios, bibliotecas, etc.). Parte dessas despesas serão custeadas pelo Programa Federal Escola em Tempo Integral, as demais despesas serão provenientes de dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual, uma vez que o município tem como meta o avanço anual de 5,0% na oferta de ensino integral e pleiteados no PAR (Plano de Ações Articuladas) do Governo Federal.

## XII – DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

A Educação, enquanto projeto de sociedade, deve garantir a aprendizagem e o desenvolvimento integral de todas as crianças e estudantes. Para isso as áreas de conhecimento devem ser compreendidas a partir do seu potencial formativo, ou seja, das linguagens, códigos e métodos próprios a cada uma delas. Para mobilizar o desenvolvimento integral associado às aprendizagens escolares, os conhecimentos das áreas são trabalhados a partir da diversificação das interações com recursos, pessoas, espaços e tempos, de forma contextualizada.

Nesse sentido, devemos definir as diretrizes curriculares que norteiam a construção dos currículos nas escolas e assegurar coerência e alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as políticas públicas educacionais.

Os componentes curriculares da Matriz serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum Curricular, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos alunos.

Assim sendo, a ampliação de jornada escolar com atividades curriculares complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar, essas atividades são definidas a partir dos seguintes macrocampos:

**Macrocampos para Ampliação de Jornada escolar na Educação Infantil:**

- Explorar e Expressar;
- Conviver, Brincar e Expressar;
- Conviver, Participar e Expressar-se;
- Conhecer-se e Expressar-se.

**Macrocampos para a Ampliação de Jornada escolar no Ensino Fundamental:**

- Cultura, Artes e Educação Patrimonial;
- Esporte e Lazer;
- Acompanhamento Pedagógico (Matemática e Língua Portuguesa);
- Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica.

Estes macrocampos foram priorizados pelo fato de observamos através das avaliações internas e externas a necessidade da ampliação do acompanhamento pedagógico, com ênfase na alfabetização/letramento, no desenvolvimento da leitura como prática social, produção de textos e potencialização de aprendizagens matemáticas significativas por meio de resoluções de problemas, mobilizando os recursos cognitivos dos estudantes; incentivar a produção artística e cultural, com possibilidades de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento ao local e à sua história; proporcionar atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural e oferecer as escolas e alunos a possibilidade de criarem e fortalecerem ecossistemas comunicativos, estimulando práticas de socialização e convivência no espaço escolar.

A avaliação na educação integral transcende a mera mensuração de resultados, uma vez que busca compreender o desenvolvimento integral dos alunos, em suas múltiplas dimensões.

- **É um processo contínuo e formativo:** acompanha o processo de aprendizagem dos alunos, fornecendo orientação constante e formativa para o seu desenvolvimento.
- **É contextualizada e participativa:** leva em consideração o contexto social, cultural e histórico dos alunos, e envolve todos os agentes da comunidade escolar no processo avaliativo.

- **É dialógica e reflexiva:** promove o diálogo entre os diferentes saberes e experiências, e incentiva a reflexão crítica sobre o processo de ensino-aprendizagem.
- **É autoavaliativa e coavaliativa:** estimula a autonomia dos alunos na avaliação de sua própria aprendizagem e na construção de conhecimentos de forma colaborativa.

A avaliar o desempenho escolar do aluno é necessária para: compreender o seu desenvolvimento integral, identificando seus progressos, desafios e necessidades, para garantir um ensino mais personalizado e eficaz; orientar a prática educativa, fornecendo retorno aos professores para que possam ajudar em suas estratégias; promover a aprendizagem, estimulando a reflexão crítica dos alunos sobre seus próprios processos de aprendizagem, para que se tornem protagonistas de sua formação.

A avaliação se processará centrada no acompanhamento da aprendizagem do aluno em seu processo de alfabetização, que registrará os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos elaborados pelos docentes.

## XIII – DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

O desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e jovens não pode ser enfrentado sem um trabalho articulado de atores sociais e institucionais, ou seja, entre as pessoas, instituições e políticas que constituem a vida dos estados, municípios e comunidade. É o diálogo entre esses diversos setores que permite construir um conjunto de ações integradas, capazes de responder com maior eficiência aos desafios propostos pela educação integral.

Para que territórios, escolas e instituições educativas respondam a esse desafio, é necessário que se forme uma rede intersectorial (com habilidades e expertises diversas) capaz de olhar para as diversas dimensões de um indivíduo: física, intelectual, social, afetiva e simbólica.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996, por sua vez, a legislação brasileira passou a prever a implementação da educação integral, destacando o aspecto do “tempo”, por meio das “escolas de tempo integral”. E, mais recentemente, com advento do programa Mais Educação e com o crescimento das experiências em todo o Brasil, observa-se uma mudança no conceito, não restringindo mais a integralidade ao fator temporal, mas também à expansão de espaços e à diversidade de agentes educativos nos processos.

Dessa forma, passou-se a compreender que as políticas intersectoriais de educação integral exigem articulação de saberes, tempos e espaços, planejamento, avaliação e o alcance de resultados por meio do enfrentamento de uma realidade extremamente complexa. Nessa perspectiva, o trabalho em rede se torna chave em todas as ações centrais de um programa ou política de educação integral – do planejamento, à execução, monitoramento e avaliação.

Em nosso município para que de fato a Educação em tempo integral aconteça, será necessária a parceria intersectorial, ou seja, entre Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esportes, onde serão utilizados de espaços e oficinas para um atendimento de maior qualidade aos nosso a alunos.

## XIV – ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação da Escola em Tempo Integral tem como objetivo gerar as informações necessárias para verificar o desempenho dos alunos, permitindo realizar ajustes ao longo da sua implantação.

Monitorar implica “o exame contínuo dos processos, produtos, resultados e impactos das ações realizadas. Trata-se de informação mais simples e imediata sobre a operação e os efeitos da política” (BRASIL, 2018a, p. 163). Já a avaliação “envolve julgamento, atribuição de valor e mensuração da política, no sentido de melhorar seus processos de tomada de decisão e ajustar as linhas de intervenção. Trata-se de informação mais aprofundada e detalhada sobre o funcionamento e os efeitos da política” (BRASIL, 2018a, p. 163).

Uma ação qualificada de monitoramento e avaliação pressupõe que os objetivos da política, suas estratégias, processos, insumos, produtos, resultados e impactos tenham sido claramente identificados, e requer ainda que os indicadores, para aferir seu desempenho em relação às metas estabelecidas, sejam cuidadosamente definidos segundo atributos e propriedades que os tornem confiáveis.

A avaliação na perspectiva de uma Política de Educação Integral deverá considerar três dimensões de forma integrada:

- **O desenvolvimento integral dos alunos:** Avaliar as diferentes dimensões do desenvolvimento humano - intelectual, emocional, social, cultural e física;
- **O processo de ensino-aprendizagem:** Avaliar a qualidade das práticas pedagógicas, a organização curricular e os recursos didáticos utilizados;
- **O impacto da política de educação integral:** Avaliar os resultados da política na formação dos alunos e na comunidade.

As escolas municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, Governos estadual e Municipal.

Essas escolas serão monitoradas e avaliadas semestralmente, pela equipe técnica da Política de Educação Integral do município, juntamente com a gestão escolar e coordenação pedagógica, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

## XV – CONCLUSÃO

A política de educação integral concretizada, pode ser um investimento inestimável, propiciando o desenvolvimento dos discentes e preparando-os de forma integral para os desafios do futuro e na formação de cidadãos reflexivos, críticos e capacitados em uma sociedade em constante evolução. A disponibilidade de materiais e conhecimento adequado dos profissionais responsáveis pelas atividades podem assegurar a qualidade, garantindo chegar aos objetivos propostos.

Incluir a educação integral em nosso município é essencial para oferecer aos estudantes uma formação mais completa e abrangente, que vai além do ensino tradicional. Essa abordagem permite atender às necessidades individuais dos alunos, promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, ampliar o acesso a atividades culturais e esportivas. Ao adotar a educação integral, estamos investindo no futuro de nossa comunidade, criando oportunidades para um crescimento mais equitativo e sustentável.

Na conclusão do documento de política de educação integral, pode-se ressaltar a importância da implementação efetiva dessas diretrizes para garantir um ensino mais inclusivo, abrangente e de qualidade.

Ao priorizar o desenvolvimento integral dos estudantes, a política de educação em tempo integral visa não apenas fortalecer o sistema educacional, mas também contribuir para a construção de uma sociedade preparada para os desafios do século XXI. Salienta-se que a Educação em tempo integral contribui no direcionamento dos discentes para a melhoria da qualidade de vida, tirando-os das telas e das ruas e preenchendo o tempo com atividades contribuindo com o crescimento intelectual e pessoal.

Ao desenvolver atividades em Jornada Ampliada, garante-se uma maior permanência no ambiente escolar, contribuindo com a socialização entre os educandos, despertando o interesse por práticas esportivas, culturais, hábitos de estudo e compreensão do mundo, ampliando as possibilidades em relação às opções no currículo.

